



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO

EXMO. SR DR. JUIZ DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

REF. AUTOS Nº 0320228-51.2019.8.19.0001

AUTOR: LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e OUTRO

A UNIÃO, por sua procuradora, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente requerer a juntada da documentação anexa que esclarece que há uma ocorrência registrada após 04/12/2019 no CNPJ da empresa LAPA SERVICOS e duas ocorrências no CNPJ da empresa VP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL VP SERVICOS, sendo uma delas referente à Ação Civil Pública nº 0002862-87.2010.8.19.0001, cuja determinação de registro no Sicafe foi feita pelo juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas (SEI 16584619).

Tal condenação, conforme verifica-se do Processo SEI-ME



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO

14021.180914/2020-63, transitou em julgado em 17/03/2020, ou seja, após a data referenciada no Ofício da 6ª Vara Empresarial, de 04/12/2019.

Termos em que pede deferimento.
Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.

Danielle Silva da Motta Mesquita
Advogada da União